



**LEI Nº 1.325/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2020 até o valor de **R\$ 171.000,00** (Cento e setenta e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0008.2016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
01826 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
**VALOR R\$ 100.000,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.365.0008.2024 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
02856 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
**VALOR R\$ 65.000,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.367.0008.2025 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
02915 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
**VALOR R\$ 6.000,00**

**TOTAL R\$ 171.000,00**

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do cancelamento total ou parcial das seguintes dotações:

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0008.2016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
01790 00000 Recursos Ordinários (Livres)  
**VALOR R\$ 66.000,00**

**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0008.2016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
01800 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
**VALOR R\$ 40.000,00**



**06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.365.0008.2024 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

**VALOR R\$ 65.000,00**

**VALOR R\$ 171.000,00**

**Art. 3º** Nos créditos abertos de acordo com o Art. 1º desta Lei serão aplicados os limites de suplementação definidos no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.308/2020 de 30/06/2020 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e o disposto no Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.317/2020 de 24/11/2020 que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

**Art. 4º** Fica autorizado adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1.194/2017 de 11/12/2017, que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e nas ações previstas na Lei 1.308/2020 de 30/06/2020 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nas ações previstas na Lei 1.317/2020 que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 mediante decreto do executivo municipal, e

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 23 de fevereiro de 2021.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal